



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006488

(01) CPF/CNPJ 215.717.752-34		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 117608 SP/RR data de Nasc. 18/02/1963	
(03) NOME DO AUTUADO Fatima Lopes Defonte		(04) NATURALIDADE —	
(05) FILIAÇÃO Antonio Lopes e Polvina Francisco Lopes		(06) ENDEREÇO Rua Homero Cruz, nº 737	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO São Francisco	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(10) UF RR	(11) CEP 69.305-190
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por desmatar 13,4074 hectares de vegetação nativa, em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Protocolo SIS 18201.000205/2025.51. O desmatamento ocorreu na propriedade, Sítio Bela Vista, RR. 325, região do. Vila da Penha, Município de Igarapé.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO/ALINEA § 9º, 53º	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA § —
(14) ART 51	INCISO/LINEA § Caput	C/ART. 3º	INCISO/LINEA § II, V
(15) ART. —	INCISO/LINEA § —	C/ART. —	INCISO/LINEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 70.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 13,4074 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 10:00	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 18/07/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 07/08/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS. R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO 	
ARTIGO 113. O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES M. de Lima Thaisiana NITZA YUIKO NAKAHARA			